



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**  
**CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA**

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB nº 6612, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 804.058.783-20, residente e domiciliado à Avenida do vale, qdª. 24, nº 24, apartamento 701, Edifício Elza Regadas, São Luis/MA e **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 6508, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 775.211.453-72, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, qdª 14, nº 24, Cohafuma, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: "**GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA**", que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

Parágrafo único - A razão social desta sociedade permanecerá inalterada durante toda a existência da sociedade.

\_\_\_\_\_



**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** - A sociedade terá sede na à Rua Mitra quadra 30, n.º 16, sala 707, Ed. Cristal, Renascença II, CEP: 65075-240, nesta cidade, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO** - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL** - A sociedade terá como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina, das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação de serviços profissionais inerentes ao ramo.

**CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS** - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL** - O Capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O sócio GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM subscreve 90% (noventa por cento) desse valor, obrigando-se pelo pagamento em dinheiro de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o sócio MARCUS AURELIO BORGES LIMA subscreve 10% (dez por cento) desse capital, obrigando-se pelo pagamento em dinheiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único** - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

✓ **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE** - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

✓ **CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR** - O sócio-cotista MARCUS AURELIO BORGES LIMA será o administrador da sociedade, sendo dispensado de prestar caução. Ao sócio-administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive adquirir, alienar e onerar bens.

Parágrafo 1º. Para a aquisição de bens imóveis e equipamentos com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será exigida a assinatura dos dois sócios-gerentes.

Parágrafo 2º. Os sócios-gerentes, designados nesta cláusula, podem constituir, cada qual, um procurador para representá-los, contanto que haja o consentimento da maioria *per capita* dos sócios. A nomeação pode ser por ato conjunto de um único procurador, dispensada, nesse caso, a anuência do outro sócio. Os procuradores devem ser advogados regularmente inscritos na OAB.





Parágrafo 3º. Os sócios-gerentes, pelo exercício de suas atribuições receberão mensal, a título de *pro labore*, determinada, periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA NONA - CONDUTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É**

Expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É** lícito à qualquer sócio,

representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por comprovada falta de colaboração, por estar causando desarmonia entre os demais sócios, ou por outra falta grave, qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

Parágrafo 1.º - Será excluído da sociedade o sócio que passar a exercer atividade incompatível com a advocacia, assim definida em lei, sendo que o sócio assim excluído receberá da sociedade o valor das cotas que integralizou na forma, condições e prazo estipulados no *caput* desta cláusula.

Parágrafo 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que advogados legalmente inscritos na OAB e aceitos pelos sócios que já a compõe.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Sobrevindo a retirada, a incapacidade incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência ou o falecimento de qualquer dos sócios, se dará a dissolução da sociedade, salvo se ingressarem novos sócios, caso em que esta continuará em atividade normalmente. Ocorrendo qualquer desses eventos e na hipótese de exclusão de sócio, serão apurados, exclusivamente, os respectivos haveres, prosseguindo-se a sociedade com os demais sócios.

**Parágrafo 1º** . Nos casos previstos nesta clausula, a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

- a) realizar-se-á um balanço especial para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade à época em que o fato ocorrer;
- b) proceder-se-á à avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
- c) levantar-se-á, ainda, o valor das receitas pendentes devidas à sociedade, da seguinte forma:
  - (1) as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
  - (2) as receitas decorrentes de honorários judiciais devem observar a quantidade de cotas pertencente a cada sócio;
  - (3) os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão



ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber;

**Parágrafo 2º.** Os haveres, uma vez apurados, deverão ser pagos aos respectivos credores em (10) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

**Parágrafo 3º.** Os sócios que se retirarem ou renunciarem não terão direito ao recebimento de honorários de risco e, quanto aos pendentes, só farão jus àqueles devidos à sociedade por conta de serviços já prestados.

**Parágrafo 4º.** Pode o sócio remanescente, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou alguns dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Enquanto a sociedade permanecer com somente dois sócios, a morte ou retirada de qualquer deles será causa de extinção da presente sociedade civil. Em caso de ingresso de novos sócios, a morte de qualquer dos sócios e a retirada de qualquer deles não acarretará a extinção da sociedade. Os casos omissos neste instrumento, serão regidos pelos diplomas legais que regem os contratos sociais da espécie, mormente a Lei n. 8.906/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo

remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

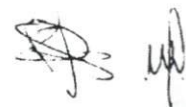
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde os sócios responderão ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

**Parágrafo único** - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre





o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

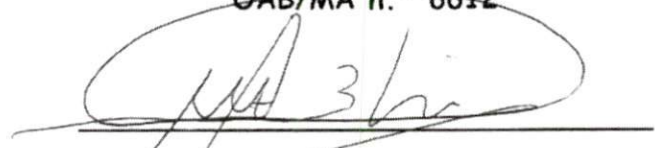
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que a tudo presenciaram.

São Luís, 07 de fevereiro de 2006.



GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM  
OAB/MA n.º 6612



MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA  
OAB/MA n.º 6508

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 528935023-34



Nome: Falimarngela de J. P. Silva

CPF: 806970893-04



**CERTIFICO**, que foi registrado no Livro B-03, Fls. 73 sob N° 164 (cento e sessenta e quatro), em 07 (sete) de março de 2006, os atos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís (MA), 08 de março de 2006.

  
**Fabiana Fúlvia Melo**  
Dir. Div. de Inscrição.



**ALTERAÇÃO N.º. 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA**

**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, Advogado devidamente inscrito na OAB n.º. 6612, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob n.º. 804.058.783-20, natural de São Luís-MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, n.º. 2000, Qd. jeta, casa 12 – Calhau, Condomínio The Prime, São Luís/MA, CEP.: 65071-380.

**THAYSA HALIMA SAÚAIA RIBEIRO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, Advogada devidamente inscrita na OAB n.º. 6792, Seção do Estado do Maranhão, inscrita no CPF sob n.º 878 611 603-78, natural de São Luís – MA, residente e domiciliada à Rua Bom Milagre, 353, Bairro de Fátima em São Luís – Ma, CEP 65.030-200;

únicos sócios da sociedade de advogados **GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA**, com sede à Avenida Colares Moreira, n.º. 10, Q. 23, Sala 804, Edif. São Luis Multiempresarial, Renascença II, em São Luís – Ma, CEP 65 075 441, Brasil, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob n.º 164 Livros 03, Fls. 73, fevereiro de 2006, alteração contratual de n.º01, na data de 29 de maio de 2007, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:



## DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a Sócia **THAYSA HALIMA SAÚAIA RIBEIRO**, detentora de 9.200 (nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), cedendo e transferindo suas quotas, sendo o valor de R\$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais) para o Sócio **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** e o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) para o sócio **GILVAN VALPORTO SANTOS**, que neste ato são admitidos e a seguir identificados:

a) **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB sob o nº. 9112, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob nº 775.211.453-72, natural de Fortaleza – CE, residente e domiciliado na Rua 16, Qd 10, C 31, Planalto Vinhais II, São Luís - MA, CEP 65.070-060.

b) **GILVAN VALPORTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB sob o nº. 7112, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob nº 842.513.283-53, RG.: 1718536 SSP/MA, natural de São Luís – MA, residente e domiciliado na Av. São Marcos, n. 01, Edifício São Marcos, apartamento 801, Bairro São Marcos, CEP 65.077-310.

§ 1º A Sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais), do Sócio **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** e R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), do sócio **GILVAN VALPORTO SANTOS**, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O Sócio **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas aos Sócios **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** e **GILVAN VALPORTO SANTOS**.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade, que gira sob o nome empresarial **GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA** passa a partir da data do arquivamento para o nome **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS E ASSOCIADOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica registrada a incompatibilidade do sócio **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM** para o exercício da advocacia, pelo motivo de estar ocupando cargo político de Vice-Prefeito eleito do Município de São José de Ribamar, conforme assevera o artigo 28, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906/94).

§ 1º O Sócio incompatível registra também o pedido de licença do exercício da Advocacia, conforme documento anexo.

§ 2º O Sócio incompatível solicita a averbação no registro da sociedade do deferimento de seu licenciamento, tendo em vista o exercício de atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário, o que segundo previsão do art. 16, § 2, do Estatuto da Advocacia e da OAB, não enseja a alteração de sua constituição.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.** O sócio **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** exercerá os encargos de gerência e administração da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) representado por 92.000 (noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Sócio	N.º De Quotas	%	Valor R\$
<b>GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM</b>	82.800	90	82.800,00
<b>MARCUS AURELIO BORGES LIMA</b>	9.016,00	8	9.016,00
<b>GILVAN VALPORTO SANTOS</b>	184	2	184,00
Total	92.000	100	92.000,00



**CLÁUSULA SEXTA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS "CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB nº 6612, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 804.058.783-20, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº. 2000, Qd. Jeta, casa 12 – Calhau, Condomínio The Prime, São Luís/MA, CEP.: 65071-380, **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9112, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 775.211.453-72, residente e domiciliado na Rua 16, Qd 10, C 31, Planalto Vinhais II, São Luís - MA, CEP 65.070-060 e **GILVAN VALPORTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB sob o nº. 7112, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob nº 842.513.283-53, RG.: 1718536 SSP/MA, natural de São Luís – MA, residente e domiciliado na Av. São Marcos, n. 01, Edifício São Marcos, apartamento 801, Bairro São Marcos, CEP 65.077-310, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da

Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objeto de presente contrato será a constituição de sociedade de advogados, que terá como razão social a denominação de **“CUTRIM & LIMA ADVOGADOS E ASSOCIADOS”**, tendo sua sede na cidade de São Luís - Ma.

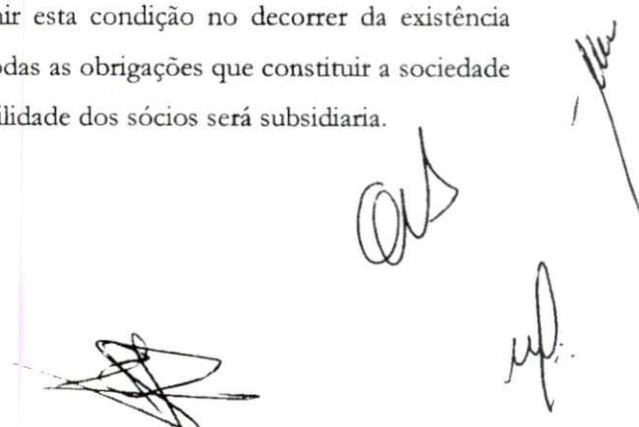
**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS FILIAIS:** Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva localidade que dará provimento a inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se também, comunicar à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil na qual a sede foi constituída.

Ressalvando-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão se manifestar a respeito da constituição de novo responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBJETO:** A presente sociedade tem por objetivo prestar todos os serviços inerentes a profissão de maneira conjunta ou individual, realizando, dessa forma, colaboração profissional recíproca. As atividades profissionais serão exercidas individualmente ou em conjunto pelos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO** - A presente sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES:** Os Sócios que a esta subscrevem e os que porventura vierem a assumir esta condição no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros. Quanto aos clientes, a responsabilidade dos sócios será subsidiária.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DOS DANOS:** Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pela ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso da Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) representado por 92.000 (noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Sócio	N.º De Quotas	%	Valor R\$
GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM	82.800	90	82.800,00
MARCUS AURELIO BORGES LIMA	9.016,00	8	9.016,00
GILVAN VALPORTO SANTOS	184	2	184,00
Total	92.000	100	92.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.** O sócio **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** exercerá os encargos de gerência e administração da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA VÊNIA CONJUNTA:** Nos atos de representação da sociedade, ressalvado o caso de procurador devidamente constituído anteriormente por instrumento público exclusivamente para atuar em nome da sociedade, o instrumento de procuração a ser outorgado deverá ser subscrito, necessariamente, por ambos os sócios. A vênua conjunta será indispensável também para a prática dos seguintes atos: (i) onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade; (ii) nomear procurador para atuar em nome da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA NULIDADE DOS ATOS.** Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimo, avais, e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da sociedade, sem a vênua conjunta prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica consignado que qualquer sócio tem pleno e livre acesso ao livro contábil desta sociedade, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:** As retiradas de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no cômputo das despesas gerais, sendo que qualquer uma destas retiradas poderá ser feita sem que haja comunicação ao contador, que ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da subscrição deste contrato, para contratar o contador de que trata esta clausula.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO SOCIAL.** O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os sócios, juntamente com o contador, farão ao final de cada ano, um balanço geral no qual após todos os levantamentos e deduções previstos em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para a sociedade e atribuídos conforme participação de cada sócio.

**CLAUSULA OITAVA: DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM COMPONENTE DA SOCIEDADE.** O falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não implicarão dissolução da presente sociedade, aplicando-se ao caso concretas disposições legais pertinentes.

*[Handwritten signatures and initials]*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo um dos fatos elencados acima, para a continuidade da sociedade, ao sócio que se retira da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço social, que uma vez apurados, deverão ser pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo "IGPM" ou por outro índice que venha substituí-lo.

**CLAUSULA NONA: DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS E DE ASSOCIADOS.**

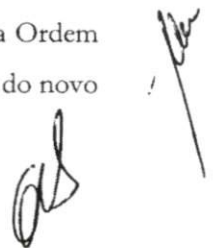
Somente com a anuência dos sócios, e nas condições que estes estabelecerem, será admitido o ingresso de novos sócios, limitando-se ao total de 5 (cinco). Fica, também, condicionada à deliberação dos sócios a admissão de advogados associados, observando a diversidade das áreas de atuação como critério objetivo de expansão da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA: DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS**

**SOCIAIS.** O sócio que manifestar interesse de retirar-se da sociedade deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna (que será arquivada para todos os fins na sede da sociedade), em condições idênticas, sendo que, somente após a manifestação dos sócios remanescentes quanto ao desinteresse na aquisição, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, tenha reputação ilibada e, acima de tudo, não haja incompatibilidade pessoal com nenhum dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro. Considerar-se-á, ainda, tacitamente aceita a entrada de terceiros quando não exercitado o direito de recusa dos demais por incompatibilidade em igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, devendo ser arquivada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil onde tiver o registro da sociedade, fazendo constar os dados do novo sócio, suas cotas e respectivos valores.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS.** Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através de reuniões ordinárias e extraordinárias e, de forma subjetiva, pela legislação em vigor, podendo inclusive ser feito adendo às cláusulas do presente instrumento. Caso as dissidências da sociedade não sejam resolvidas internamente, a sociedade as submeterá ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS IMPEDIMENTOS.** Fica registrado a incompatibilidade do sócio **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM** para o exercício da advocacia, pelo motivo de estar ocupando cargo político de Vice-Prefeito eleito do Município de São José de Ribamar, conforme assevera o artigo 28, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB ( Lei n.º 8.906/94), o que segundo previsão do art. 16, § 2, do Estatuto da Advocacia e da OAB, não enseja a alteração da constituição da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Sócio incompatível registra também o deferimento do pedido de licença do exercício da Advocacia, conforme documento anexo.

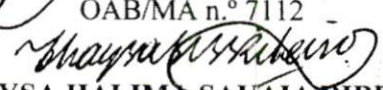
E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que a tudo presenciaram.


São Luís, 05 de janeiro de 2009.

*1º Ofício de Notas*  
  
**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**  
 OAB/MA n.º 6612

*1º Ofício de Notas*  
  
**MARCUS AURELIO BORGES LIMA**  
 OAB/MA n.º 9112

*1º Ofício de Notas*  
  
**GILVAN VALPORTO SANTOS**  
 OAB/MA n.º 7112

  
**THAYSA HALIMA SAUAIA RIBEIRO**  
 OAB/MA n.º 6792

**MA**  **CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**  
 4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX 3243 1405 / 3243 8365  
 RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma de THAYSA HALIMA SAUAIA RIBEIRO.

0015111081

S. LUIS (MA), 11 de dezembro de 2009  
 Em Teste da Verdade

2.20 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA



CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-04, fls.67, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 12 de janeiro de 2010.

*Bfmpes*  
Benedita Freire Campos  
Secretaria das Comissões - OAB/MA



*GILVANO  
MARELLI  
CURTIM*  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
TABELIAO  
Dr. Tito Antônio de Souza Soares  
SUBSTITUTO  
Fabrício Tito Soares  
Rua do Sol, 155 A  
65010-000 São Luís - MA - Brasil



*MARCELO  
MARELLI  
CURTIM*  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
TABELIAO  
Dr. Tito Antônio de Souza Soares  
SUBSTITUTO  
Fabrício Tito Soares  
Rua do Sol, 155 A  
65010-000 São Luís - MA - Brasil



*GILVANO  
MARELLI  
CURTIM*  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
TABELIAO  
Dr. Tito Antônio de Souza Soares  
SUBSTITUTO  
Fabrício Tito Soares  
Rua do Sol, 155 A  
65010-000 São Luís - MA - Brasil



**TESTEMUNHAS:**

Nome: Elisângela de Jesus P. Silva

CPF: 806.970.893-04

Nome: Auriceia Silva Bastos Branco Gonçalves

CPF: 007.019.773-37

**CERTIFICO**, que foi registrado no Livro B-04, fls.67, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 12 de janeiro de 2010.

  
**Benedita Freire Campos**  
Secretaria das Comissões - OAB/MA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS "GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Advogado devidamente inscrito na OAB nº 6612, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob nº 804.058.783-20, natural de São Luis- MA., residente e domiciliado na Avenida do Vale, Qdº, 24, apartamento 701, Edifício Elza Regadas em São Luis – Ma. CEP: 65.075.675;

**MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Advogado devidamente inscrito na OAB nº 6508, Seção do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob nº 775.211.453-72, natural de São Luis- MA., residente e domiciliado na Rua da Arquitetura, qdº 14, nº 24 – Cohafuma em São Luis – Ma. CEP: 65.070.840;

**THAYSA HALIMA SAUÁIA RIBEIRO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, Advogada devidamente inscrita na OAB nº 6792, Seção do Estado do Maranhão, inscrita no CPF sob nº 878.611.603-78, natural de São Luis- MA., residente e domiciliada na Rua Bom Milagre, 353 – Bairro de Fátima em São Luis – Ma., CEP: 65.030.200,

Os sócios da sociedade de Advogados "**GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 164, Livro B-03, Fls. 73 fevereiro de 2006, com sede na à Rua Mitra, quadra 30, nº 16, Sala 707, Edif. Cristal, Renascença II. CEP: 65.075.240 em São Luis – Ma., Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.952.322/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o **SÓCIO MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**, detentor de 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a **SÓCIA THAYSA HALIMA SAUÁIA**



**RIBEIRO**, que neste ato é admitida.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da sócia admitida, outorgando à mesma e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º **O SÓCIO GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à **SÓCIA THAYSA HALIMA SAUÁIA RIBEIRO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital Social da sociedade, que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 92.000,00 (noventa mil reais) representado por 92.000 (noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM</b>	<b>82.800</b>	<b>90</b>	<b>82.800,00</b>
<b>THAYSA HALIMA SAUÁIA RIBEIRO</b>	<b>9.200</b>	<b>10</b>	<b>9.200,00</b>
Total	<b>92.000</b>	<b>100</b>	<b>92.000,00</b>

Parágrafo único. Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA. SEDE** – A sociedade que tinha sua sede à Rua Mitra, Quadra 30, nº 16, sala 707. Edif. Cristal, Renascença II. CEP: 65075.240, passa a ter na Avenida Colares Moreira, nº 10, Q. 23 Sala 804, Edif. São Luís Multiempresarial, Renascença II, em São Luis – MA, CEP: 65075.441

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**, com os poderes e atribuições de utilização o uso do nome social, sendo dispensado de prestar caução. Ao sócio-administrador da sociedade caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução de seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive adquirir, alienar e onerar bens.



À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Objeto do presente contrato será a constituição de sociedade advogados, que terá como razão social a denominação de "GIL CUTRIM ADVOCACIA E CONSULTORIA", tendo sua sede na cidade de São Luís – Ma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS FILIAIS.** Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva localidade que dará provimento a inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se também, comunicar à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil na qual a sede foi constituída.

Ressalvando-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão se manifestar a respeito da constituição de novo responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBJETO.** A presente sociedade tem por objetivo prestar todos os serviços inerentes a profissão de maneira conjunta ou individual, realizando, desta forma, colaboração profissional recíproca. As atividades profissionais serão exercidas individualmente ou em conjunto pelos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.** A presente sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES.** Os sócios que a esta subscrevem e os que porventura vierem a assumir esta condição no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros. Quanto aos clientes, a responsabilidade dos sócios será subsidiária.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DOS DANOS.** Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e limitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso da Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL.** O Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa mil reais) representado por 92.000 (noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM</b>	<b>82.800</b>	<b>90</b>	<b>82.800,00</b>
<b>THAYSA HALIMA SAUÁIA RIBEIRO</b>	<b>9.200</b>	<b>10</b>	<b>9.200,00</b>
Total	<b>92.000</b>	<b>100</b>	<b>92.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.** O sócio **GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM** exercerá os encargos de gerência e administração da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA VÊNIA CONJUNTA.** Nos atos de representação da sociedade, ressalvado o caso de procurador devidamente constituído anteriormente por instrumento público exclusivamente para atuar em nome da sociedade, o instrumento de procuração a ser outorgado deverá ser subscrito, necessariamente, por ambos os sócios. A vênia conjunta será indispensável também para a prática dos seguintes atos: (i) onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade; (ii) nomear procurador para atuar em nome da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA NULIDADE DOS ATOS.** Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimo, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da sociedade, sem a vênia conjunta prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica consignado que qualquer sócio tem pleno e livre acesso ao livro contábil desta sociedade, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.** As retiradas de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no câmputo das despesas gerais, sendo que qualquer uma destas retiradas poderá ser feita sem que haja comunicação ao contador, que ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da subscrição deste contrato, para contratar o contador de que trata esta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO SOCIAL.** O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os sócios, juntamente com o contador, farão ao final de cada ano, um balanço geral no qual após todos os levantamentos e deduções previstos em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos



sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para a sociedade e atribuídos conforme participação de cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE.** O falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não implicarão dissolução da presente sociedade, aplicando-se ao caso concreto as disposições legais pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo um dos fatos dos elencados acima, para a continuidade da sociedade, ao sócio que se retira da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço social, que uma vez apurados, deverão ser pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo "IGPM" ou por outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA: DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS E DE ASSOCIADOS -** Somente com a anuência dos sócios, e nas condições que este estabelecerem, será admitido o ingresso de novos sócios, limitando-se ao total de 05 (cinco). Fica, também, condicionada à deliberação dos sócios a admissão de advogados associados, observando a diversidade das áreas de atuação como critério objetivo de expansão da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS.** O sócio que manifestar interesse de retirar-se da sociedade deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna (que será arquivada para todos os fins na sede da sociedade), em condições idênticas, sendo que, somente após a manifestação dos sócios remanescentes quanto ao desinteresse na aquisição, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, tenha reputação ilibada e, acima de tudo, não haja incompatibilidade pessoal com nenhum dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro. Considerar-se-á, ainda, tacitamente aceita a entrada de terceiros quando não exercitado o direito de recusa dos demais por incompatibilidade em igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, devendo ser arquivada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil onde tiver o registro da sociedade, fazendo constar os dados do novo sócio, suas cotas e respectivos valores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS.** Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através de reuniões ordinárias e extraordinárias e, de forma supletiva, pela legislação em vigor, podendo inclusive ser feito adendo às cláusulas do presente instrumento. Caso as dissidências da sociedade não sejam resolvidas internamente, a sociedade as submeterá ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS IMPEDIMENTOS** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem firmes e contratados, assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que a tudo presenciaram.

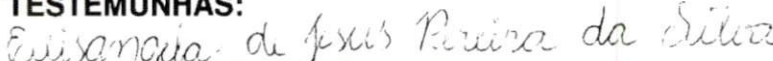
São Luis, 03 de maio de 2007.

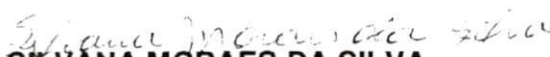
  
\_\_\_\_\_  
**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS AURELIO BORGES LIMA**

  
\_\_\_\_\_  
**THAYSA HALIMA SAUALIA RIBEIRO**


**TESTEMUNHAS:**

  
**ELIZANGELA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**  
CI: 15.537793-0 - MA

  
**SILVANA MORAES DA SILVA**  
CI: 002457392-2 - MA

**C E R T I F I C O**, que foi registrado no livro B-03, Fls. 143 a 1<sup>a</sup>  
(primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís – MA. 11 de dezembro de 2007

  
**Itamar Maciel Ferreira**  
Dir. da Div. de Inscrição



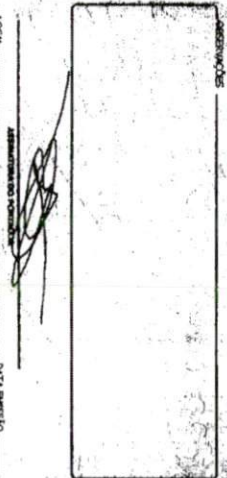
PROIBIDO PLASTIFICAR

1330923294

DETRAN-MA (MARANHÃO)

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA BRASILEIRO: 26/07/2016

1.691.6151516  
MA02017633Z



VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1330923294



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



SEBASTIAO FRED NASCIMENTO CUTRIM

DOC. IDENTIFIC. / DOC. PESSOA / UF  
6612 QAB MA

DATA NASCIMENTO  
04.058.789-20 26/10/1979

MULHER  
EDMAR SERRA CUTRIM

MIRIAN DO NASCIMENTO  
CUTRIM

RESERVA  
VALIDADE  
14/01/2018

00244124320 04/12/1997

## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº164 DA SOCIEDADE CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, COM O ENDERECO EM AV. COLARES MOREIRA, Nº 10, QD. 23,SL 804 .MULTIEMPRESA, RENASCENCA II, 65.075-441, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **GILLIANO ED NASCIMENTO CUTRIM (6612), MARCUS AURELIO BORGES LIMA (9112)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 07/03/2006.

São Luís/MA, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**

Presidente OAB/MA

**HELENO MOTA E SILVA**

Vice Presidente

**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 15/01/2021 às 11:14:15

Certidão válida até o dia 14/02/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 26B3DF63-5211-45B9-87A2-406E08831A6D



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.952.322/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CUTRIM &amp; LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CUTRIM &amp; LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>AV COLARES MOREIRA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 804 QDA 23 EDIF. SAO LUIS MULTIEMPRESARIAL</b>
CEP <b>65.075-441</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENASCENCA II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3227-1622</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 10:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.952.322/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM  
**Qualificação:** 52-Sócio com Capital

**Nome/Nome Empresarial:** MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/01/2021 às 10:23 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: **07.952.322/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:59 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **8D6F.0C78.173C.1279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.952.322/0001-80  
Certidão n°: 985382/2021  
Expedição: 15/01/2021, às 10:26:37  
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.952.322/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.952.322/0001-80  
**Razão Social:** CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV COLARES MOREIRA 10 SL804 Q23 ED S LUIS / JARDIM RENASCENCA /  
SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021

**Certificação Número:** 2021011502412960219813

Informação obtida em 15/01/2021 10:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 001818/21

**Data da Certidão:** 11/01/2021 10:46:48

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 07952322000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/01/2021 10:45:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 103761/20

**Data da Certidão:** 23/12/2020 10:02:23

CPF/CNPJ 07952322000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/01/2021 10:34:37



CERTIFICADO  
1020200092183315



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005587592020

Validade: 17/02/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.952.322/0001-80	Inscrição Municipal: 57296003
Razão Social: CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA COLARES MOREIRA	
Número: 10	Complemento: SALA 804, QDA/23, ED.S.LUIS MULTIEMPRES.
Bairro: RENASCENCA II	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de outubro de 2020 às 12:57**, sob o código de autenticidade nº **F82C3FC04767B465ACD5A7187B4139F3**.


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 15 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ nº. 07.952.322/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de janeiro de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.  
IMPRESSA ÀS: 15/01/2021 17:58:28.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

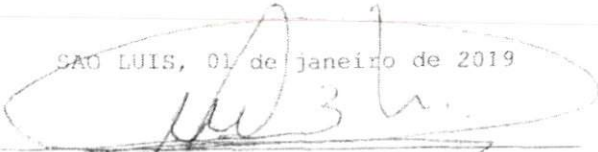
CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
AVENIDA COLARES MOREIRA 10 - QUADRA 23 - SALA 804 - RENASCENCA - 65 075-441  
SAO LUIS - MA


C.N.P.J (MF): 07.952.322/0001-80  
CADASTRO ESTADUAL:  
REG. CIVIL:  
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
129 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0129

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 01 de janeiro de 2019

  
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
CPF: 775.211.453-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0  
CPF: 238.614.953-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 07.952.322/0001-80

DESPESAS		
ÁGUA E ESGOTO	(4.646,89)	
SEGUROS	(98,75)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.121,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.252,71)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.800,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(24.770,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(2.512,49)	
OUTRAS DESPESA	(104.888,99)	
TELEFONE, INTERNET E OUTROS	(10.406,82)	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>(1.390.125,70)</b>	<b>172.945,74</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 172.945,74</b>	

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2019

MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0

R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68

**CERTIFICO**, que o Presente Balanço de Encerramento Em 31 de dezembro de 2019 foi registrado no Livro C-8, fl.86, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB.

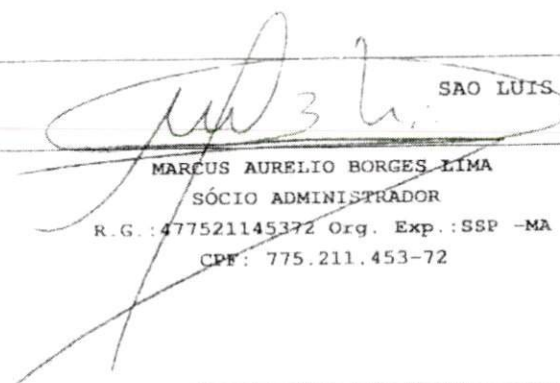
São Luís, 20 de julho de 2020.


  
**ELIANE RODRIGUES MACEDO**  
Comissão de Sociedade OAB/MA

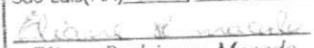
Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ\*: 07.952.322/0001-80

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	110.118,56
	**** CAIXA	110.118,56
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	36.506,30
	**** BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.506,30
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQU IMEDIATA	
1.1.1.03.0001	APLICAÇÃO BANCO BRASIL	9.310,90

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

  
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

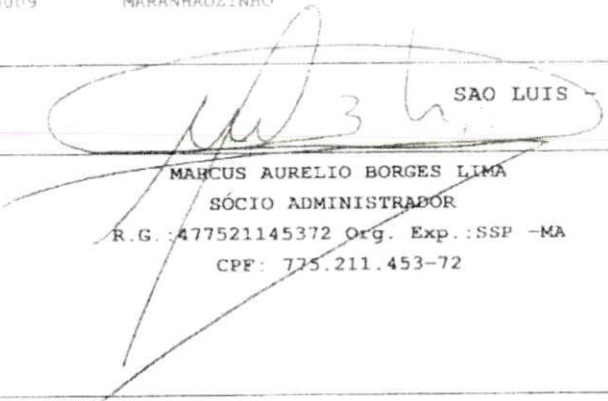
  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/O  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68


Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Maranhão  
A presente fotocópia CONFERE COM  
O ORIGINAL que me foi apresentada.  
São Luis(MA) do 10/12/2019  
  
Eliane Rodrigues Macedo  
Mat.: 348

Balanço Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

****	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQU. IMEDIATA	9.310,90
***	DISPONÍVEL	155.935,76
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.2.01.0002	EMPRESTIMO A SOCIO	230.000,00
1.1.2.01.0003	FERNANDO FALCAO	30.000,00
1.1.2.01.0004	BACURI	25.000,00
1.1.2.01.0005	CIDELANDIA	55.000,00
1.1.2.01.0006	TURIACU	51.866,80
1.1.2.01.0009	MARANHAOZINHO	14.000,00

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

  
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/O  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
 CNPJ : 07.952.322/0001-80

11.2.01.0010	GRAJAU	19.000,00
11.2.01.0011	ITAPICURU	59.280,00
11.2.01.0012	ARAMA	100.000,00
11.2.01.0016	PERI MIRIN	9.500,90
11.2.01.0018	SAMBALHA	20.000,00
11.2.01.0019	MARCUS AURELIO BORGES LIMA	112.500,00
****	DUPLICATAS A RECEBER	722.146,80
***	DEBITOS	722.146,80
**	CIRCULANTE	878.082,56

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2019

PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
 Contador(a) CRC: MA-006289/O  
 R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
 CPF: 238.614.953-68

MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP - MA  
 CPF: 775.211.453-72

Ordem dos Advogados do Brasil  
 Seccional do Maranhão  
 A presente fotocópia CONFERE COM  
 O ORIGINAL que me foi apresentada.  
 São Luis(MA) 20/12/2019  
 Eliane Rodrigues Macedo  
 Matr. 148

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

1.3	NÃO CIRCULANTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.04	VEÍCULOS	48.856,54
1.3.2.04.0002	VEÍCULOS	17.506,00
1.3.2.04.0003	MOVEIS E UTENSILIOS	
****	VEÍCULOS	66.356,54
***	IMOBILIZADO	66.356,54
**	NÃO CIRCULANTE	66.356,54
*	ATIVO	944.439,10

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

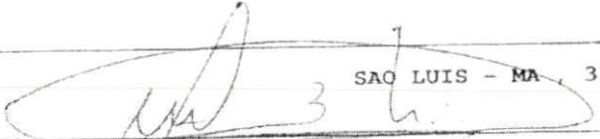
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

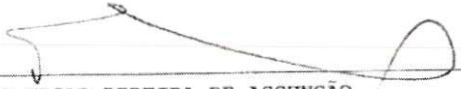
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001	---	12.800,00
	**** FORNECEDORES NACIONAIS	12.800,00
	*** FORNECEDORES	12.800,00
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0005	PROVISÃO PARA CONTR] SOCIAL S LUCRO	17.493,70
2.1.4.01.0006	IMPOSTO DE RENDA POR ESTI RECOLHER	42.593,60

SÃO LUIS - MA 31 de dezembro de 2019

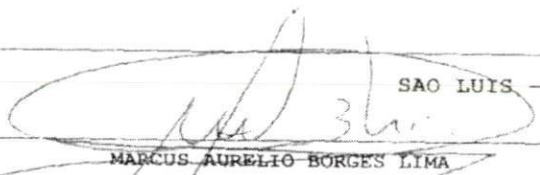
  
MARGUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68


Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	37.471,16
2.1.4.01.0008	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	74.488,00
2.1.4.01.0009	PTS A RECOLHER	11.247,70
2.1.4.01.0010	COFINS A RECOLHER	52.374,00
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	175.580,86
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	235.768,16
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	22.269,10
2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	1.537,11

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

  
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

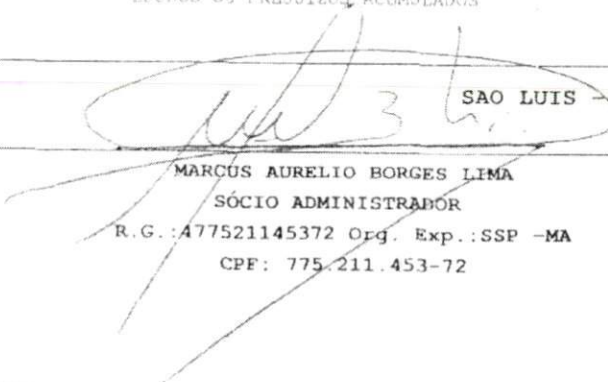
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72


  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/O  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68

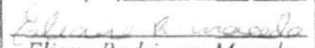
Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	23.808,21
2.1.5.03	PROVISÕES	
2.1.5.03.0009	PROVISÃO CSLL	33.192,00
****	PROVISÕES	33.192,00
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	56.998,21
**	CIRCULANTE	305.566,37
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	638.872,73
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	638.872,73

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

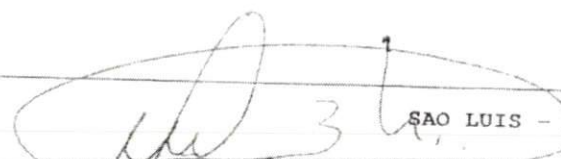
  
MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68


Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Maranhão  
A presente fotocópia CONFERE COM  
O ORIGINAL que me foi apresentada.  
São Luis(MA) 30/12/2019  
  
Eliane Rodrigues Macedo  
Mat: 348

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019  
CNPJ : 07.952.322/0001-80

***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	638.872,73
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	638.872,73
*	PASSIVO	944.419,10

  
SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 477521145372 Org. Exp.: SSP -MA  
CPF: 775.211.453-72

  
PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/0  
R.G.: 166291720019 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 238.614.953-68

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 129

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Maranhão  
A presente fotocópia CONFERE COM  
O ORIGINAL que me foi apresentada.  
São Luis(MA) *do 12/12/2019*  
*Eliane R. Macedo*  
Eliane Rodrigues Macedo  
Mat.: 348

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
AVENIDA COLARES MOREIRA 10 - QUADRA 23 - SALA 804 - RENASCENCA - 65 075-441  
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF): 07.952.322/0001-80  
CADASTRO ESTADUAL:  
REG. CIVIL:  
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
130 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0130

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTA DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 31 de dezembro de 2019

MARCUS AURELIO BORGES LIMA  
CPF: 775.211.453-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO  
Contador(a) CRC: MA-006289/O  
CPF: 238.614.953-68


Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Maranhão  
A presente fotocópia CONFERE COM  
O ORIGINAL que me foi apresentada.  
São Luis(MA) 30 / 07 / 2020  
Eliane Rodrigues Macedo  
Mat. 348

6.2.4 - CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

EXERCICIO DE 2019

CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

IET	EXIGIVEL TOTAL	305.566,37	
	ATIVO TOTAL	944.439,10	0,32
ILG	ATIVO TOTAL	944.439,10	
	PC + ELP	305.566,37	3,09
ILC	AC	878.082,56	
	PC	305.566,37	2,87

  
Me. Paulo Cesar Pereira de Assunção  
CONTADOR  
CRC-MA 6289  
CPF 238.614.953-68

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Balanço de encerramento em 31 de dezembro de 2019 da sociedade denominada "CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS" foi registrado no Livro C-08, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 86, conforme prevê o Art. 9º, do Provimento nº 112/2006, do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 20 (vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pelo Senhor Secretário Geral desta Seccional.

  
**ELIANE RODRIGUES MACEDO**  
Comissão de Sociedade OAB/MA

VISTO:  
EM: 20/07/2020

  
ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA  
Secretária Geral da OAB/MA

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o livro **DIÁRIO** N.º 014, exercício 2019 da Sociedade de Advogados denominada "**CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", foi registrado no Livro C-8, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 85. O referido é verdade. Dada e passada a 20 de julho de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

  
**ELIANE RODRIGUES MACEDO**  
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto  
Em: 20/07/2020

  
**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**  
Secretária Geral da OAB/MA




Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
CNPJ nº 01.613.956/0001-21

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.952.322/0001-80, situado à Avenida Colares Moreira, Nº10 - Sala 804, Qda/23, Ed.S.Luis Multiempresarial - Bairro Renascença II - Cep:65075-441, São Luís-MA, realizou a prestação de Serviços em Assessoria Jurídica ao Município de São Pedro da água Branca – MA.

Declaramos ainda que o contrato firmado com a mesma foi executado a contento desta administração.

São Pedro da água Branca, 04 de janeiro de 2016.

  
**GERALDO DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Presidente Geisel, nº 691 – CEP 65920-000 – São Pedro Da Água Branca - MA



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial n.º 004/2017

Processo n.º. 004/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CUTRIM & LIMA Advogados Associados, com sede na Rua Búzios, n.º 07, quadra 36, Bairro do Calhau, Cep.: 65071-700, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 775.211.453-72, venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, com vistas a prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial para atender as necessidades da administração pública, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica que foi prestada dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Amarante do Maranhão, 28 de agosto de 2017.

.....  
Heron dos Reis Gomes Junior  
Secretário de Finanças e Gestão Orçamentária  
do Município de Amarante do Maranhão



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
CNPJ nº 01.613.956/0001-21

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.952.322/0001-80, situado à Avenida Colares Moreira, Nº10 - Sala 804, Qda/23, Ed.S.Luis Multiempresarial - Bairro Renascença II - Cep:65075-441, São Luís-MA, realizou a prestação de Serviços em Assessoria Jurídica ao Município de São Pedro da água Branca – MA.

Declaramos ainda que o contrato firmado com a mesma foi executado a contento desta administração.

São Pedro da água Branca, 03 de fevereiro de 2015.

  
**GERALDO DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Presidente Geisel, nº 691 – CEP 65920-000 – São Pedro Da Água Branca - MA

# FACULDADE DAMÁSIO

## PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Janeiro-2018, confere o título de

*Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a*

*Amanda Christielle Marinho Marques,*

Brasileira, natural de São Luís - MA,  
nascida em 16 de Agosto de 1984, RG 100586998-4 - MA  
e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2018.

  
Prof. Marco Antonio Araujo Junior  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Pós-Graduado

  
Prof. Pedro Henrique Regazzo  
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Universidade

# Certificado



A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica que

## **Amanda Christielle Marinho Marques**

Filiação, Marco Aurélio de Souza Marques e Maria das Dores Abreu Marinho Marques, naturalidade São Luís/MA, concluiu o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Trabalho**, com um total de 492 horas/aula, realizado no período de 16 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2009, em Convênio com a Sociedade Civil Impar de Educação e Assessoria em Educação Ltda e Praetorium – Instituto de Ensino, Pesquisa e Atividade de Extensão em Direito, nos termos da Resolução CES nº 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

Campus Gonzaga da Gama Filho, 02 de outubro de 2009.

  
Coordenação de Pós-Graduação  
e Atividades Complementares - CEPAC

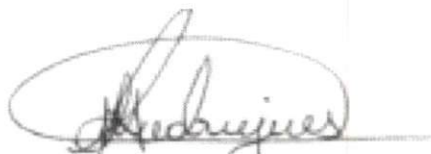
  
Pro-Reitoria

CONCLUINTE

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. **ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA**, casada, brasileira, advogada inscrita na OAB/MA 14618, foi nomeada **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de fevereiro de 2018, através da Portaria nº 015/2018, e exerce suas funções até os dias atuais na PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA.

Zé Doca (MA), 21 de maio de 2020.



**MARIA JOSENILZA CUNHA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal de Zé Doca MA